

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE E A EQUIPO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/ PE, CEP 50.780-627, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **“LOCATÁRIA”**;

**EQUIPO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.602.101-0001/17, com sede na Rua Santos Leite, n.º 43, Térreo, Pina, Recife/PE, CEP 51110-140, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **“LOCADORA”**, e, em conjunto com a **LOCATÁRIA**, como “Partes”.

**CONSIDERANDO**

- (i) que as Partes firmaram, em 08 de setembro de 2020, Contrato de Locação de Equipamentos para fins de aluguel de mobiliário de escritório (“Contrato”);
- (ii) que, de acordo com a Cláusula Quinta do mencionado instrumento, item 5.1, o Contrato tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do referido instrumento, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo manifestação em contrário das Partes;
- (iii) o interesse das partes em formalizar a prorrogação do Contrato, bem como alterar o preço da avença.
- (iv) O interesse das partes em formalizar a alteração de cláusulas do contrato.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

F. Bitu



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, a contar da presente data, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** As Partes resolvem alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA 3ª – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela locação dos Móveis descritos na Cláusula Primeira, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor fixo mensal de R\$1.553,00 (mil quinhentos e cinquenta e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA:** As Partes resolvem alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando prorrogado por iguais períodos de 12 (doze) meses, automaticamente, caso as Partes não se pronunciem em contrário por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 08 de janeiro de 2021.

*Filipe Costa Leandro Bitu*

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer  
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE  
Filipe Costa Leandro Bitu

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

  
**Marcello Petroni**

---

**EQUIPO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
[Representante Legal]

**TESTEMUNHAS:**

1. *Jabela Coutinho*

Nome:

CPF: *685531614-04*

*F. Bita*